CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 83/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº. 06/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr°. Ronaldo Luiz Senger, inscrito no CPF n°. 027.150.949-06, e RG n°. 3.437.386, residente e domiciliado na Avenida Planalto, n°. 71, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa Transportes Coletivo Bomje LTDA ME, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 19.382.651/0001-11, com sede na Avenida Cristo Rei, nº. 175, Centro, município de Bom Jesus do Oeste/SC, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr. Leandro Breda, residente e domiciliado na Avenida Cristo Rei, nº. 175, Centro, município de Bom Jesus do Oeste/SC, portador do CIC, sob nº. 027.186.159-23, CI nº. 3.331.143, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, Processo Licitatório nº. 2694/2019, Pregão Presencial nº. 046/2019, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo, a contratação dos serviços de transporte escolar coletivo de alunos por 200 dias letivos, no ano de 2.020, no trajeto 01 conforme contrato firmado em 06 de janeiro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRECO

A CONTRATANTE pagará a contratada o valor de R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) por dia.

CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aplica – se a Lei Municipal nº. 1.212/2020, de 18 de setembro de 2020, mais especificamente a este contrato de prestação de serviço do transporte escolar, o qual será pago o contratante o número de 13 (treze) dias, correspondente a 30 % dos dias programados de aula, a partir da assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A empresa hora contratada compromete-se a realizar a quantia de dias recebidos conforme clausula terceira do presente termo aditivo assim que suspenso o estado de emergência (pandemia de COVID-19) e retorno das atividades normais.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 06/2020 de 06 de janeiro de 2020, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 22 de outubro de 2.020.

RONALDO LUIS SENGER PREFEITO MUNICIPAL LEANDRO BREDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: LEONIR LAMB CPF: 036.471.959-10 NOME: FABIANE R. BRAMBILLA NASCIMENTO CPF: 035.216.129-96

CESAR LUIS MAJOLO ASSESOR JURIDICO OAB 32.022